

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O SENADO FEDERAL E A FUNDAÇÃO ZERBINI / INSTITUTO DO CORAÇÃO - DF, PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO A SENADORES, EX-SENADORES E SERVIDORES DO SENADO FEDERAL E SEUS DEPENDENTES.

O SENADO FEDERAL situado na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, daqui por diante denominado **CONVENIENTE** e neste ato representado por seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA e a FUNDAÇÃO ZERBINI/ INSTITUTO DO CORAÇÃO-DF, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1884, 2º andar, Ed. Call Center, em São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.644.053/0001-13, daqui por diante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente, ADELMAR SILVEIRA SABINO e pelo seu Superintendente da Filial Brasília, MILTON PACÍFICO JOSÉ ARAÚJO, perante as testemunhas que este subscreve, acordam em celebrar o presente **CONVÊNIO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é o atendimento, pela **CONVENIADA**, por meio do INCOR-DF, situado na Estrada Contorno do Bosque, s/n - HFA - Cruzeiro Novo, Brasília-DF, de Serviços Hospitalares decorrentes de Internações Clínicas ou Cirúrgicas, Pronto-Socorro, atendimentos Ambulatoriais e Serviços Auxiliares de Diagnósticos e/ou Tratamento (SADT), destinados a Senadores, ex-Senadores, servidores do Senado Federal e a seus dependentes legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ATENDIMENTOS HOSPITALARES

Fazem parte dos atendimentos hospitalares a serem feitos pela **CONVENIADA**, as seguintes especialidades médicas:





PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
Cirurgia de Revascularização Miocárdica com CEC
Cirurgia de Revascularização Miocárdica sem CEC
Plastia de Válvulas
Troca de Válvulas -
Aneurismectomia Ventrículo Esquerdo - 2 Fase
Biópsia Miocárdica
Correção de Cardiopatias Congênitas
Drenagem Torácica
Toracotomia Exploradora
Cirurgia de Aorta (Aneurisma e Dissecção - 2 Fase
Retirada de Linfonodos e Tumores (Benignos e Malignos)
Cardíacos e Torácicos Extra-Cardíacos
Implante de Marcapasso Definitivo e Provisório e de
Desfibriladores
Dissecção de Veias e Artérias
Radiologia Intervencionista de Artérias e Veias - 2 Fase
Cirurgia Torácica
Cirurgia Vascular
SERVICOS AMBULATORIAIS
Cardiologia Clínica Adulto
Cardiologia Clínica Infantil
Ambulatório Cirúrgico
CONSULTAS MULTIDISCIPLINARES
Consulta de Enfermagem
Serviços de Reabilitação Cardíaca
Reabilitação Cardíaca
PROCEDIMENTOS HEMODINÂMICOS
Angioplastia Coronária e /ou de enxertos com Balão e /ou
com Implante de Stent
Implante de Dispositivos para Correção de Cardiopatas
Congênitas
Demais Procedimentos Cardíacos Intervencionistas de
Cardiopatas Congênitas
Passagem de Marcapasso Provisório e de Balão Intraóptico

all [signature] [signature]



PROCEDIMENTOS HEMODINÂMICOS
Correção Cirúrgica de Arritmias - 2 Fase
Estudo Eletrofisiológico - 2 Fase
Angiografia Coronária
Ventriculografias Esquerda e Direita
Aortografias e Arteriografias
IMAGEM E MÉTODOS GRÁFICOS
Ecocardiograma Transtorácico Adulto e Infantil
Ecocardiograma Transesofágico
Doppler de Carótidas e Vertebrais
Doppler de Membros Superiores e Membros Inferiores
Eletrocardiograma Convencional
Eletrocardiograma de Esforço
Eletrocardiograma de 24h. (Holter)
Eletrocardiograma de Eventos
Ergoespirometria
Tilt- Test
Estudo Eletrofisiológico - 2 Fase
Angiografia Coronária
Ventriculografias E/D
Aortografias e Arteriografias
Ressonâncias em Geral
Tomografias em Geral
Ultrassonografias em Geral
Radiografia de Tórax
Medicina Nuclear - 2 Fase
Mapa - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial Avaliação de Marcapassos e Desfibriladores
SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA
Procedimentos Necessários conforme situação do Paciente
SERVIÇOS DE INTERNACÃO
Internação Clínica e Cirúrgica
SERVIÇOS DE UTI
Coronariana
Adulto
Infantil
Cirúrgica

clp.

psm

h



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA

A CONVENIADA é a única e exclusiva responsável pela qualidade e eficiência dos atendimentos prestados aos usuários, respondendo civil e penalmente pelos mesmos.

Parágrafo único - É também de única e exclusiva responsabilidade da CONVENIADA o pagamento de todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes na execução dos atendimentos objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONVENENTE

O CONVENENTE deverá anualmente consignar em seu Orçamento recursos para promover e manter a qualidade dos atendimentos oferecidos a todos os usuários, o desenvolvimento de pesquisas na área dos atendimentos prestados, conforme cláusula segunda, bem como o desenvolvimento de atividades de ensino, promovendo o treinamento contínuo e incentivando a participação de profissionais de Saúde de ambos os serviços médicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS

Considera-se órgão fiscalizador dos ATENDIMENTOS objeto do presente contrato a Secretaria de Assistência Médica e Social do CONVENENTE.

Parágrafo primeiro - A CONVENIADA autoriza expressamente o CONVENENTE a:

- a) fiscalizar suas instalações e equipamentos;
- b) examinar e auditar os prontuários médicos dos usuários dos serviços;
- c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente convênio.

Parágrafo segundo - O CONVENENTE utilizará pessoal habilitado, com qualificação compatível com o exercício da autorização expressa no parágrafo anterior.



Parágrafo terceiro - A CONVENIADA receberá os pacientes encaminhados pela Secretaria de Assistência Médica e Social do CONVENENTE de acordo com a seguinte rotina:

Rotina de Transferência de Pacientes entre a Secretaria de Assistência Médica e Social do CONVENENTE e a CONVENIADA

Casos Eletivos

- Todos os casos eletivos deverão ser encaminhados pela Secretaria de Assistência Médica e Social da CONVENENTE a CONVENIADA. Caso o paciente procure diretamente a CONVENIADA, deverá seguir as rotinas comuns a todos os demais pacientes.
- Os exames e /ou consultas dos servidores do Senado Federal e seus dependentes legais serão agendados pela Secretaria de Assistência Médica e Social do CONVENENTE através do Call Center da CONVENIADA.
- Os exames e/ou consultas dos senadores e ex-senadores serão agendados Secretaria de Assistência Médica e Social do CONVENENTE por meio do Serviço de Relações Públicas da CONVENIADA.

Urgências Cardiológicas

Transferências de Serviços Médico-hospitalares para a CONVENIADA

- Durante horário compreendido entre 08:00 hs e 17:00 hs a solicitação de transferência de pacientes seguirá o mesmo fluxo dos casos eletivos.
- No período noturno e nos finais de semana, a solicitação de transferência será dirigida ao chefe de plantão da emergência da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo dos serviços médico-hospitalares em andamento prestados pela CONVENIADA;



II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de uma das partes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

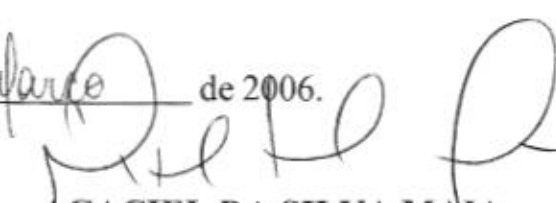
O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

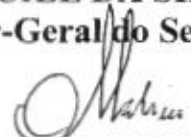
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

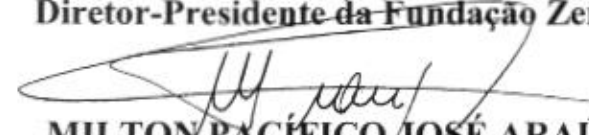
Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Convênio.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

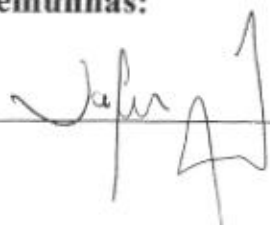
Brasília, 08 de maio de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal


ADELMAR SILVEIRA SABINO
Diretor-Presidente da Fundação Zerbini


MILTON PACÍFICO JOSÉ ARAÚJO
Superintendente Filial Brasília

Testemunhas:





AUTUADO COM 07 FLS

